



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1299980/2017
Pág. 1 de 14

PARECER ÚNICO Nº 1299980/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2353/2002/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	CNPJ: 03.237.583/0005-90	
EMPREENDIMENTO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)	CNPJ: 03.237.583/0005-90	
MUNICÍPIO: Uberlândia-MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18°52'15,18" LONG/X 48°17'56,56"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2: Bacia do rio Araguari	SUB-BACIA: Rio Uberabinha	
CÓDIGO: F-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	CLASSE 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniella Costa Pereira- Engenharia Ambiental	REGISTRO: CREA MG: 161142	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122476/2017		DATA: 28/11/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos- Gestora Ambiental	1375986-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: Kamila Borges Alves- Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	



1. Introdução

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação do empreendimento COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA), que requer Revalidação de Licença de Operação, para a atividade de envase, armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, enquadrada no código F-02-06-2 “BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP”, com capacidade de armazenagem de 351 m³, implementada no Distrito Industrial do município de Uberlândia-MG.

O referido processo teve início mediante cadastro do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 15/05/2016, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Em 12/08/2016 foi formalizada documentação para análise do pedido de Revalidação de Licença de Operação. Cabe salientar que o empreendimento formalizou o processo de licenciamento 120 dias antes do vencimento da mesma, sendo a licença automaticamente prorrogada, até a manifestação definitiva da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID.

Foi realizada vistoria pela equipe em 27/06/2017, com auto de fiscalização de nº 122476/2017.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RADA entregue pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial do município de Uberlândia, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°52'15,18” de latitude Sul e 48°17'56,56” de longitude Oeste. O acesso se faz pela Rua Wandelvert Faria Marquez, nº 500, conforme imagem a seguir:



Fig. 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2017).

O empreendimento possui uma área total de 50000 m², sendo a área construída de 3072,5 m². Conta com 50 funcionários, sendo que a operação ocorre em 01 (um) turno de 8 h.

O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP.

O armazenamento é feito em 6 tanques. Ao lado dos tanques, funciona a casa de máquinas que controla o bombeamento do GLP para a plataforma de envase por meio de tubulação aérea.

Na plataforma são engarrafados botijões industriais em uma linha de produção e os botijões residenciais em outra linha de produção. Os botijões chegam em caminhões e são descarregados por operadores na plataforma, a seguir passam por inspeção visual para verificar o estado de conservação e limpeza. Os botijões não conformes são separados para posterior requalificação.

Após inspeção visual, os botijões em conformidade são encaminhados para cabine de pintura. A cabine de pintura é automática, funciona por aspensão de tinta, possuindo também cortina d'água e a contenção necessária. A pintura dos botijões maiores é realizada em outra cabine com exaustor, possui também escada e plataforma de acesso para coleta de amostras para análise. A água proveniente da cortina d'água é reutilizada em circuito fechado.



Após a pintura, os botijões são envasados, inspecionados caso haja algum vazamento, lacrados, etiquetados e encaminhados para os caminhões para distribuição.

O empreendimento possui também uma oficina, áreas para armazenagem de produtos como tintas, resíduos perigosos e almoxarifado, todos adequados para funcionamento, com placas informativas e contenção no caso de produtos perigosos. Possui também um gerador movido a diesel, para possível falta de energia. No pátio ficam armazenados diversos botijões vazios.

Em todos os pontos do empreendimento existem postos de combate a incêndio com hidrantes e extintores a abastecidos por um reservatório de água. A empresa possui AVCB, com validade em 25/03/2018. Possui também Estudo de Análise de Risco (EAR).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial e na área administrativa é proveniente da rede municipal de abastecimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

Não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Resíduos sólidos

- **Impacto:**

São gerados resíduos domésticos, tais como papéis, papelões e plásticos provenientes de escritórios e eventuais resíduos de alimentos. São gerados também resíduos perigosos Classe I, como borra de tinta, entre outros materiais contaminados por graxas ou outros contaminantes.

- **Medida Mitigadora:**

Em relação aos resíduos sólidos, os resíduos perigosos são segregados e encaminhados para empresas especializadas. Resíduos plásticos provenientes do processo industrial são armazenados temporariamente e



encaminhados para reciclagem. Os resíduos domésticos provenientes do escritório destinados à coleta pública municipal.

Resíduos Classe I são segregados, armazenados adequadamente e destinados para empresas especializadas.

6.2 Efluentes líquidos

- **Impacto:**

Em relação aos efluentes líquidos, são gerados os efluentes sanitário e industrial.

- **Medida Mitigadora:**

Os efluentes sanitários, proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório são encaminhados para a rede pública de tratamento de esgoto.

A água da cortina da cabine de pintura é reciclada em circuito fechado.

Os efluentes oleosos, como a oleína, são armazenados temporariamente e encaminhados para empresas especializadas.

6.3 Efluentes atmosféricos

- **Impacto:**

São gerados os efluentes atmosféricos provenientes dos dutos de exaustão das duas cabines de pintura dos botijões.

- **Medida Mitigadora:**

A cabine de pintura é dotada de cortina d'água que lava o ar, gerando efluente líquido contaminado pela tinta, após esse processo os gases passam por um exaustor e são emitidos para atmosfera. A cabine de pintura de botijões industriais é fechada e possui exaustor. O monitoramento de material particulado e compostos orgânicos voláteis é realizado semestralmente.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 30/10/2017 Página: 5/14
--------------	---	----------------------------------



8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A última revalidação da licença de operação do empreendimento foi concedida em 10/12/2010 na 73ª Reunião ordinária da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com as 4 condicionantes listadas a seguir:

- 1- *Comprovar as adequações realizadas na cabine de pintura (industrial), conforme documentos apresentados.*

Não foi apresentado relatório comprovando adequação da cabine, porém em vistoria verificou-se que as adequações foram realizadas conforme projeto apresentado na licença anterior.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- 2- *Comprovar as adequações realizadas na área de resíduos sólidos, conforme documentos apresentados.*

Foi apresentado por meio do protocolo nº R154269/2010 notas de compra de materiais para a reforma, porém não foi apresentado nenhum documento comprovando a realização do serviço. Em vistoria verificou-se que o armazenamento temporário de resíduos encontra-se adequado para funcionamento.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- 3- *Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.*

- **Emissões Atmosféricas**

Em relação à esse item foram analisadas as emissões de Material Particulado (MP) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV).

Todas as análises de MP foram apresentadas tempestivamente e com resultados em conformidade com a legislação vigente.

Foram apresentadas também todas as análises de COV, tempestivas e com todos os parâmetros adequados à legislação vigente.

Situação: Cumprida.

- **Resíduos sólidos**

Foram apresentados todas as planilhas de acompanhamento referente ao automonitoramento de resíduos sólidos tempestivamente.

Situação: Cumprida.



- **Ruídos:**

Foram apresentados todos os laudos de ruídos intempestivos com exceção do laudo de 2017. Nenhum apresentou valores acima da legislação vigente.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- **Frota de veículos**

Foram apresentados todos os laudos de autofiscalização da frota de veículos, com protocolos em atraso com exceção do laudo de 2017.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- **Gerenciamento de riscos**

Foram apresentados todos os relatórios referentes ao PPRA, sendo os anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em atraso.

Situação: Cumprida fora do prazo.

- 4- *Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.*

Não houve registro para essa condicionante.

Situação: Cumprida.

8.2. Autuações

Considerando o cumprimento de condicionantes fora do prazo estabelecido na Licença de Operação n°224 no processo administrativo de n° 02353/2002/004/2010 foi lavrado auto de infração n° 95338/2017.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- O empreendimento faz recirculação dos efluentes industriais.
- O sistema de controle de emissões atmosféricas se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão apresentados não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação;

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 30/10/2017 Página: 7/14
--------------	---	----------------------------------



- A separação/destinação dos resíduos sólidos e efluentes gerados no empreendimento se encontra adequada;

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A., para a atividade de “BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (351 m³)”, no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica especializada de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)

Anexo III. Relatório Fotográfico da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)

Empreendedor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
Empreendimento: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)
CNPJ: 032.237.583/0005-90
Município: Uberlândia
Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00113/1992/004/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Adequar contenção para tanque de óleo diesel e comprovar por meio de relatório descritivo-fotográfico.	60 dias
03	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem atender a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 30/10/2017 Página: 10/14
--------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)

Empreendedor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
Empreendimento: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)
CNPJ: 032.237.583/0005-90
Município: Uberlândia
Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00113/1992/004/2016
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botas-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 30/10/2017 Página: 11/14
--------------	---	-----------------------------------



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Duto de exaustão das cabines de pintura	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013, na Resolução CONAMA n.º 382/2006. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

2.1 Monitoramento dos caminhões

Relatórios: Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 30/10/2017 Página: 12/14
--------------	---	-----------------------------------



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.





ANEXO III

Relatório Fotográfico da COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)

Empreendedor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
Empreendimento: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (EX. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA)
CNPJ: 032.237.583/0005-90
Município: Uberlândia
Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00113/1992/004/2016
Validade: 10 anos



Foto 01. Tanques de armazenamento de GLP.



Foto 02. Cabine de pintura



Foto 03. Armazenamento de tinta em contenção



Foto 04. Armazenamento de resíduos.